

LEI Nº 0.506, DE 25 DE MARÇO DE 1.964

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM O ESTADO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 6.465, de 31 de dezembro de 1.961, visando a manutenção e ampliação da rede escolar municipal na zona rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de março de 1.964.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**